



LEI Nº 2.344 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

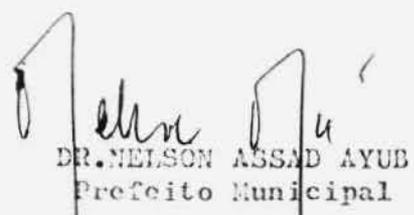
REVOGA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO  
72 DA LEI Nº 2.103 DE 29/08/89,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

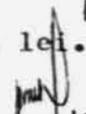
Artigo 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o parágrafo 6º do Artigo 72 da Lei nº 2.103, de 29/08/89.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de dezembro de 1991.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristeu Alves  
Diretor Administrativo